DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Portarias DEMTRAM 2
Editais 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 084/2022

"Dispõe sobre interdição de vias públicas e dá outras providências".

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 777, em 09/11/2022 por Thaise R. Contini.

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição solicitada;

CONSIDERANDO ainda, que referido requerimento foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 12/11/2022 das 09h00 às 12h00 para realização de reinauguração do estabelecimento comercial "João e Maria".

⇢ **RUA JOSÉ TEODORO Nº 68 –** Centro, neste município.

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização da REINAUGURAÇÃO, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 12 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 10 de novembro de 2022.

DANILO APARECIDO DE SOUZA
Diretor do DEMTRAM

.....

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 085/2022

"Dispõe sobre interdição de vias públicas e dá outras providências".

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o evento "Festa das Nações", realizado pela Prefeitura Municipal juntamente com os Departamentos de Cultura e Turismo ;

CONSIDERANDO requerimento via 1doc Memorando nº 8.977/2022 em 07/10/2022, por intermédio da Diretora do Departamento de Cultura e Diretor do Departamento de Turismo;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição solicitada;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária das vias públicas abaixo discriminada no dia 15/11/2022 para "FESTA DAS NAÇÕES" à partir das 12H00 devido montagem das barracas e com término previsto 03H00 do dia 16/11/2022.

⇢ **AVENIDA PROFESSORA NILVA DO Nº 525 ATÉ Nº 687;**

⇢ **RUA 09 DE JULHO – DEFRONTE À PRAÇA GETÚLIO VARGAS –** Centro - neste município;

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do evento "FESTA DAS NAÇÕES", serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 15 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 10 de novembro de 2022.

DANILO APARECIDO DE SOUZA
Diretor do DEMTRAM

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2022

Torna-se público o processo supra para a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas e monitores. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br**, com início do

recebimento das propostas no dia 11/11/2022 a partir das 08 h 15 mim, e fim do recebimento das propostas em 29/11/2022 às 08 h e 20 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 29/11/2022 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site (www.martinopolis.sp.gov.br.), ou Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço https://comprasbr.com.br/processos/. Martinópolis, 10/11/2022 – MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022

Torna-se público o processo supra p contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para diversos cargos públicos da Prefeitura do Município de Martinópolis-SP. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br**, com início do recebimento das propostas no dia 11/11/2022 a partir das 08 h 15 mim, e fim do recebimento das propostas em 28/11/2022 às 08 h e 20 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 28/11/2022 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site (www.martinopolis.sp.gov.br.), ou Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço https://comprasbr.com.br/processos/. Martinópolis, 10/11/2022 – MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para recapeamento de vias publicas no município de Martinópolis-SP (Rua Artur Ribeiro, Avenida Fabio Dal Fabro e Rua José Nastari), com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 925681/2021/MDR/CAIXA, contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Martinópoli-SP, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 08h30 do dia 01/12/2022. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 10/11/2022, Comissão de Licitação. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA - Prefeito.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 - Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 – ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP. Aos **09 (nove)** dias do mês de **novembro** do ano **2022 (dois mil e vinte e dois)** às 14h reuniram-se os conselheiros do CAE na Casa dos Conselhos, situada à Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 2 – Centro – Martinópolis/SP, conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA** – Dá abertura aos trabalhos o Vice Presidente do CAE Senhor Cláudio José dos Santos que justifica a ausência do conselheiro e Presidente do CAE Rodrigo Pereira de Carvalho, sendo assim em suas atribuições no que condiz ao Regimento Interno informa as seguintes pautas: **PAUTA 1 – CARDÁPIO DO MÊS NOVEMBRO/2022.** O Vice Presidente informa aos conselheiros que foi apresentado o Memorando 9692/2022 recebido no dia 31/10/2022 08h52, cujo teor do assunto apresentação do CARDAPIO ESCOLA E CRECHE DO MÊS DE NOVEMBROBRO/2022, encaminhado pela Encarregada da Cozinha Piloto Larisssa Chagas Reginato, foi disponibilizado no grupo de WhatsApp do CAE para todos os conselheiros tomarem a ciência, abriu-se a deliberação, não houve manifestação, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade entre os conselheiros presentes. **PAUTA 2 – PROGRAMAÇÃO DAS VISITAS AS ESCOLAS** – Foi deliberado e aprovado entre os conselheiros que as visitas serão em todas as escolas e na cozinha piloto, na segunda semana de dezembro sendo que a data/horário será combinada no grupo de WhatsApp do CAE, tendo o cuidado de não coincidir com jogos do Brasil na copa. Fica decidido que enviaremos ofício de pedido de transporte para as visitas no bairro Laranja Doce e nos distritos de Teçaindá e Guachos. **PAUTA 3 – VISITA A COZINHA PILOTO DE PARAPUÃ** – O conselheiro e Vice-Presidente Cláudio, avisa que ainda não há data definida para a visita à equipe da Cozinha Piloto do município de Parapuã, e que aguarda disponibilidade por parte da mesma para receber os membros do CAE de Martinópolis. **PAUTA 4 – PALAVRA EM ABERTO** – Presentes na reunião o Diretor do Departamento de Educação Marcelo Alexandre da Silva, a Encarregada da Cozinha Piloto Larissa Chagas Reginato e a Nutricionista Aline S. de Almeida solicitaram a palavra para justificar o não atendimento das reivindicações de melhorias nas escolas e cozinha piloto. O diretor do DEMED em consonância do Acordão nº 2122/2009 do TCU, indica que somente os alunos deverão se alimentar da merenda escolar, em correção sugestão na Ata da reunião ordinária do CAE anterior e que foi aprovado por todos os conselheiros. A encarregada da cozinha piloto anunciou adequação dos horários dos funcionários em cumprimento às normas munici-

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 - Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 – ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

pais. **PAUTA 5 - FORMATO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CAE** – Será discutido na próxima reunião. **PAUTA 6 – TRATAMENTO DE DENÚNCIAS** – Será discutido na próxima reunião. **ENCERRAMENTO** – O Vice Presidente do CAE Cláudio José dos Santos agenda a próxima reunião para o dia **14/12** as 14h, na Casa dos Conselhos e declara encerrada a reunião às **15h45**, eu Ana Lucia Aparecida Ferreira secretária do CAE lavrei a presente ata, que será lida para aprovação dos conselheiros, assinada e encaminhada à Casa dos Conselhos para providências legais.

VICE PRESIDENTE - Cláudio José dos Santos

1ª SECRETÁRIA - Ana Lúcia Aparecida Ferreira

Danilo Aparecido de Souza

Rita de Cássia Gimenes de Souza

Rita de Cássia Inácio Santos

Conselho de Alimentação Escolar
Martinópolis-SP

CAE
Conselho de Alimentação Escolar

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 – Centro - Martinópolis/SP
Fone (018) 3275 9500 – ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA – 09/11/2022

REPRESENTANTE	NOME	ASSINATURA
PODER EXECUTIVO	**DANILO APARECIDO DE SOUZA**	
	CRISTIANE RODRIGUES APOLINÁRIO	
ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES	**ANA LUCIA APARECIDA FERREIRA**	Ana Lucia Ferreira
	CLAUDIA FORTUNATO	
	RITA DE CÁSSIA GIMENES DE SOUZA	
	FATIMA REGINA CARRIEL NAGAI	
PAIS DE ALUNOS	**KÉTER DE OLIVEIRA SOUZA MODOLO**	
	SÉRGIO VENÂNCIO	
	RITA DE CÁSSIA INÁCIO SANTOS	Rita de C. S. Santos
	ROBSON MILANI	
ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	**RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO**	
	MARCIA FERREIRA DE LIMA CARVALHO	
	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS	
	CAMILA CARDOSO NUNES VIEIRA	
Cozinha Piloto	Larissa Lagos Rigonato	
Cozinha Piloto	Aline A. de Almeida	
Demed	Marcelo Alexandre da Silva	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE
Gabinete da Coordenadora

Comunicado CISE nº 10/2016
Assunto: Informe PNAE nº 05/2016 - Alimentação Exclusiva para alunos regularmente matriculados

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de CAF e responsáveis pela merenda, e Diretores de Escola

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, no uso de suas atribuições e considerando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender às Escolas da Rede Pública de Ensino, repassa o **Informe PNAE nº 05/2016 - Alimentação Exclusiva para alunos regularmente matriculados**

Reforçamos, também, a orientação de que os eventuais atores do PNAE podem participar da alimentação escolar somente mediante a comprovação de um projeto pedagógico relacionado à alimentação escolar, alimentação saudável ou que ocorra necessariamente no horário do intervalo.

Informe PNAE nº 05/2016
Alimentação Exclusiva para os alunos regularmente matriculados

A Lei nº 11.947/2009 dispõe que serão considerados usuários do PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar.

Cálculo dos recursos financeiros repassados (Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 38, I)

→ VT = A x D x C

VT = Valor a ser transferido;
A = Número de alunos;
D = número de dias de atendimento
C = Valor per capita para aquisição de alimentos para os alunos

Acordão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União - TCU

"A clientela do Programa são, **exclusivamente**, os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive indígenas e as localizadas em áreas remanescentes de quilombos, portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola."

→ O FNDE entende que os diversos atores do PNAE poderão participar da alimentação escolar, desde que os recursos para este fim seja de responsabilidade da gestão municipal ou estadual.

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL